



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA**  
**Estado de Minas Gerais**

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: \_\_\_\_\_

C.M.S.S.A.

**PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N° 001/2017.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO.**

Aos 03 dias do mês de Fevereiro do ano de 2017 na Câmara Municipal de São Sebastião do Anta - MG, localizado à Av. José Antonio Santana, 433, centro, Presidente da Comissão Permanente de licitação, Gerente do Registro de Preços/C.M.S.S.A., nos termos da Lei n°. 8.666/1993, e da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, do Decreto n° 3.784/2001, do Decreto n° 7.892/2013, do Decreto n° 4.342/2002, do Decreto n° 5.450/2005, Decreto n° 5.504/2005, Lei Complementar n° 123/2006 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das Propostas, constante nesta Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preços n° 001/2017, homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, RESOLVE registrar os preços oferecido pela(s) empresa(s) **Auto Posto Comercial Atlanta EIRELI, CNPJ n° 08.544.367/0001-88**, cuja(s) Proposta(s) foi classificada em 1° lugar para o(s) item(s) relacionado(s) na Cláusula 2ª, deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O presente Instrumento Contratual tem por objeto **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA), PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes do Edital e Termo de Referência - Anexo I.

**CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Comprometem-se com o fornecimento pelos preços unitários constantes na tabela correspondente, cujos preços foram classificados em primeiro lugar, as empresas:

**FORNECEDOR: AUTO POSTO COMERCIAL ATLANTA EIRELI**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	3000,0000	LITRO	14343	GASOLINA	ALESAT	4,010	12.030,00

**VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: R\$12.030,00 (doze mil e trinta reais)**

**CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação nem Ipressa Oficial, podendo ser prorrogada por igual período na forma da lei 8.666/93 e alterações. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preço, a C.M.S.S.A. não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 12, do Decreto n° 7.892/2013).

**CLÁUSULA 4ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria, órgão ou entidade da Administração que não



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA**  
**Estado de Minas Gerais**

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: \_\_\_\_\_

C.M.S.S.A.

tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Departamento de Compras da C.M.S.S.A., desde que devidamente comprovada a vantagem (Decreto nº 7.892/2013).

Os preços ofertados pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os especificados no preâmbulo desta Ata, mantendo correspondência com as ofertas registradas na Ata do Pregão Presencial nº 001/2017.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso, independentemente de transcrição. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da Proposta apresentada pela(s) Empresa(s) signatária(s) da presente Ata, salvo se houver alteração nesta Ata, registrado no processo.

**CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A cada fornecimento, o local e o prazo de entrega dos produtos serão aqueles estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital e na Proposta da CONTRATADA, respectivamente. De qualquer forma, o prazo de entrega não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos da assinatura da Autorização de Fornecimento (Anexo V do Edital).

**CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal pelo Órgão requisitante, através de Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Instrumento Contratual, observado o disposto no Art. 5º e no Inc. II, do § 4º, do Art. 40 da Lei nº 8.666/1993.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. As despesas decorrentes da contratação feita pela C.M.S.S.A., para esta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do município, para o exercício de 2017.

De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF nº 480 de 15/12/2004.

**CLÁUSULA 7ª - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições, relativas ao objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Secretário requisitante da C.M.S.S.A., mediante a emissão das Autorizações de Fornecimento – Anexo V do Edital.

**CLÁUSULA 8ª – DAS SANÇÕES**

O licitante que causar o retardamento ao andamento do certame, não mantiver a Proposta, cometer fraude fiscal, desistir do Lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA**  
**Estado de Minas Gerais**

Av. José Antônio Santana, 433 – Centro Telefax (33) 3315 7050

Fls.: \_\_\_\_\_

C.M.S.S.A.

declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas no Edital, poderá ter suspenso o direito de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais (Art. 28, do Decreto nº 5.450/2005).

Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso da entrega do(s) produtos, limitado a 10% (dez por cento) do valor total da obrigação. Após o 10º (décimo) dia de atraso, será cumulada a multa de 10% (dez por cento) com a aplicação das penalidades supra; as mesmas penalidades aplicar-se-ão pela não aceitação da Nota de Empenho, dentro do prazo de validade da Proposta, assim como pela não entrega do(s) produtos.

**CLÁUSULA 9ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 e seus anexos, a(s) Proposta(s) da(s) empresa(s) **Auto Posto Comercial Atlanta EIRELI, CNPJ nº 08.544.367/0001-88**, classificada(s) em 1º lugar nos itens relacionados na Cláusula 2ª deste Instrumento.

Esta Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da lei nº 8.666/1993 (Art. 12, do Decreto nº 7.892/2013).

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo à C.M.S.S.A. as necessárias negociações juntos aos fornecedores registrados (§ 1º, do Art. 17, do Decreto nº 7.892/2013).

Não havendo êxito nas negociações, a C.M.S.S.A. deverá proceder à revogação desta Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa (§ Primeiro, do Art.19, do Decreto nº 7.892/2013).

Fica eleito o Foro da Comarca de Inhapim - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e suas alterações posteriores, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 5.504/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores.

São Sebastião do Anta - MG, 03 de Fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Valter Vinha  
Presidente da C.M.S.S.A.

\_\_\_\_\_  
Vanessa de Lourdes Quintanilha Assis  
Pregoeira Oficial da C.M.S.S.A.

\_\_\_\_\_  
Auto Posto Comercial Atlanta EIRELI  
CNPJ nº 08.544.367/0001-88  
Geraldo Joaquim Teixeira  
CPF-310.866.578-29